ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 710, de 26 de novembro de 1971.

Concede um Abono de Natal aos funcionários de quadro da Prefeitura, no corrente exercício de 1971.

Heitor Pedro Selbach, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.
Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - É concedido, no corrente exercício de 1971, um Abono de Natal aos funcionários de quadro da Prefeitura, cuja distribuição far-se-á proporcional aos vencimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Abono de Natal de que trata êste artigo, não poderá ser superior ao vencimento básico, de cada um.

Art. 2° - A despesa com o encargo criado na presente Lei correrá por conta da dotação própria, já consignada no Orçamento dêste exercício.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 26 de novembro de 1971.

Heitor Pedro Selbach
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 710 DO LIVRO 8, FOLHA 126.